



O trabalho infantil doméstico nas economias periféricas dependentes: particularidades no Brasil

Domestic child labor in dependent peripheral economies: Brazilian peculiarities

Terçália Suassuna Vaz LIRA¹
Juliane Feix PERUZZO²

Resumo: O presente artigo analisa o trabalho infantil doméstico e sua funcionalidade no atual contexto de crise estrutural do capital e de superexploração da força de trabalho. Trata-se de uma revisão da literatura que teve como objetivo analisar as determinações presentes na persistente exploração do trabalho infantil nas economias periféricas dependentes. Embora, o Brasil, seja a região do mundo que mais progresso conseguiu no combate ao trabalho infantil, sobretudo o doméstico, nesta região ainda persiste, constituindo um grave problema. As atuais configurações do mundo do trabalho vêm impactando a exploração do trabalho infantil nos serviços domésticos. Sua persistência por sua vez, se faz explicar pela funcionalidade a que este vem desempenhar no processo de reprodução social, e nos processos contemporâneos de superexploração da força de trabalho, sobretudo a feminina.

Palavras-Chave: Trabalho infantil - Brasil. Menores – trabalho doméstico - Brasil . Crise econômica.

Abstract: This article aims to analyze child domestic labor in our contemporary capitalist society and its functionality in the current context of structural crisis of capital and workforce overexploitation. This is a literature review aimed at analyzing the determinations present in the persistent exploitation of child labor in dependent peripheral economies. Even though Brazil is the most progressive region in the world in combating child labor, especially domestic forms, it continues to persist in the region, constituting a serious problem. The current configuration in the world of labor has influenced child labor exploitation in domestic services. Its persistence, on the other hand, is explained by its functionality in the processes of social reproduction and in modern processes of workforce overexploitation, especially in relation to female workforce overexploitation.

Keywords: Child labor - Brazil. Minors – housework – Brazil. Economic crisis.

Submetido em: 14/6/2016. Aceito em: 5/11/2016.

Introdução

O presente artigo tem como propósito analisar o trabalho infantil doméstico na sociedade capitalista contemporânea e o sentido que este ganha no atual contexto de crise estrutural do capital e dos processos contemporâneos de superexploração da força de trabalho. Trata-se de uma reflexão, que teve por sustentação uma revisão da literatura, e como objetivo, analisar como a crise estrutural do capital e seu enfrentamento no contexto contemporâneo vêm alterar a esfera da produção e da reprodução social e implicar no acirramento das desigualdades e opressões de classe, gênero, raça e geração, sobretudo nos países de economia periférica dependente.

¹ Professora Doutora do Curso de Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB, Campina Grande (PB), Brasil). Rua Baraúnas, nº 351, Universitário, Campina Grande (PB), CEP. 58429-500. E-mail: <tercalia_suassuna@hotmail.com>.

² Professora Doutora do Departamento e do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE, Recife (PE), Brasil). Av. Prof. Moraes Rego, nº 1235, Cidade Universitária, Recife (PE), CEP. 50670-901. E-mail: <peruzzo.juliane@gmail.com>.

No Brasil, as estatísticas que dão visibilidade ao problema mostram que apesar dos avanços ocorridos nas últimas décadas que remetem a sua proibição legal, o trabalho infantil doméstico é uma das atividades que mais persistiu, apesar do avanço na legislação que preconiza sua proibição. De acordo com os dados do Censo de 2010, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), há ainda 3,4 milhões de crianças e jovens de 5 a 17 anos trabalhando. A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) de 2014 (BRASIL, 2014), por sua vez, mostrou que entre 2013 e 2014 houve um aumento de crianças trabalhando no Brasil, e que este número aumentou, sobretudo, na faixa etária de 5 a 14 anos.

Em 2013, havia 506 mil crianças na faixa etária de 5 a 13 anos trabalhando. Em 2014, esse número foi para 554 mil. Nesta faixa etária, o aumento foi de 9,3%. Se se considerar a faixa etária dos 5 a 15 anos, o aumento foi de 63 mil para 104 mil em 2014. Os números também mostram que 93,7% do universo de crianças e adolescentes ocupados no trabalho infantil doméstico são meninas, 241 mil, e 16 mil são meninos. Sendo que, 67% dos trabalhadores infantis domésticos são negros (172.666), enquanto os não negros somam 85.026 (IBGE, 2010)³. Esses dados expressam a iniquidade de gênero e raça que ocorre no trabalho infantil doméstico.

Compreender a exploração do trabalho infantil doméstico no contexto contemporâneo, em contraposição a sua proibição legal, remete ao necessário entendimento da atual dinâmica do capital com suas implicações no mundo do trabalho, o que pressupõe o entendimento dos elementos que compõem a resposta do capital a sua crise estrutural.

O que se pretende refletir, é que a persistente utilização da exploração do trabalho infantil doméstico no contexto brasileiro, em que pese de todo o arcabouço jurídico conquistado nas últimas décadas que determinam sua proibição⁴, está imbricadamente relacionado às atuais estratégias para recomposição do capital que, com a crise mundial das economias capitalistas, iniciada na década de 1970 e agudizada na década de 2000, impôs um processo de reestruturação no mundo do trabalho que, em linhas gerais, vem ocasionando o aumento do desemprego, a precarização das condições de trabalho e salário, o empobrecimento da classe trabalhadora e, ao mesmo tempo, solapando os direitos conquistados historicamente.

Neste contexto, se tais mudanças têm ocasionado o desemprego para os homens, por outro lado, têm levado a uma maior inserção da mulher nos espaços produtivos, sobretudo nos setores mais precarizados. A sobrecarga de trabalho imposta à mulher, e as baixas condições salariais associadas à alteração quase inexistente na cultura familiar que atribui às mulheres as responsabilidades com os afazeres domésticos, têm levado a incidência do uso da força de trabalho infantil nestas atividades, ocasionando a exploração do trabalho de crianças e adolescentes na esfera doméstica, configurando-se assim, a *exploração da exploração* que se afirma frente o aviltamento do trabalho que coloca a mulher da classe trabalhadora na condição de sujeito implicado no processo de precarização e no centro da exploração do trabalho infantil doméstico.

³ Embora esses dados sejam fundamentais para a compreensão da gravidade do problema, os mesmos não serão objeto de análise do referido texto.

⁴ A proibição do trabalho infantil doméstico no Brasil encontra-se prevista na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) (BRASIL, 1943), no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8069/1990 (BRASIL, 1990) e no Decreto nº 6.481/2008 (BRASIL, 2008).

Para desenvolver os argumentos em torno das atuais configurações do mundo do trabalho e seu impacto na esfera doméstica, que vem engendrar novas atribuições à mulher e recompor o papel da criança e adolescente das classes trabalhadoras no âmbito doméstico, propõe-se analisar o trabalho infantil doméstico e seu papel socioeconômico no atual contexto de crise e transformações econômicas, políticas e sociais em que vêm impactar o mundo do trabalho, tanto na esfera produtiva, quanto na reprodutiva.

Busca-se mostrar que o trabalho doméstico, ao se situar na esfera da reprodução, é diretamente implicado com as atuais mudanças na esfera da produção. Ou seja, as mudanças no mundo do trabalho vêm cada vez mais impactando o modo de ser e viver da classe trabalhadora, aqui especificamente, as relações na esfera doméstica. Evidencia-se que as mulheres da classe trabalhadora, ao se inserirem no mercado de trabalho cada vez mais precarizados, com rendimentos cada vez mais rebaixados e com intensas jornadas de trabalho, incompatíveis com as históricas atribuições no âmbito familiar, leva a transferir, tais atribuições, a outros trabalhadores, em especial trabalhadoras, de baixo custo e com disponibilidade para desenvolver as tarefas domésticas. É neste contexto que se observa o trabalho doméstico, sendo realizado por crianças e adolescentes.

A exploração do trabalho infantil doméstico no contexto contemporâneo remete não somente a um mecanismo de barateamento dos custos da reprodução da força de trabalho e de enfrentamento à pobreza, trata-se também, de uma estratégia para disponibilizar a força de trabalho das mulheres para o atual mercado de trabalho, precarizado, desregulamentado e de baixos salários. Este é o foco central do artigo, cuja premissa é de que o trabalho infantil doméstico, no contexto da crise estrutural do capital, recrudesce e torna-se funcional nas economias periféricas, como a brasileira.

O texto encontra-se estruturado da seguinte forma: inicialmente busca-se refletir sobre as particularidades das economias latino-americanas, sobretudo no que se refere à produção e à reprodução da força de trabalho, e como estas vêm impactar o valor da força de trabalho, a apropriação e transferência de valor, o que se faz sob a via da superexploração da força de trabalho. E num segundo momento, debruçar-se sobre o atual contexto das transformações econômicas, políticas e sociais e suas implicações para o aumento da superexploração da força de trabalho feminino e da exploração do trabalho infantil doméstico. Por fim, apresentam-se as considerações finais, que de maneira breve, repõem sobre a funcionalidade do trabalho infantil doméstico no contexto das economias periféricas e dependentes. Aponta-se que o espaço doméstico vem sendo palco de um novo processo de reconfiguração da esfera reprodutiva para atender aos novos ditames da produção, cujos impactos incidem sobre as mulheres e as crianças e adolescentes que passam a compor um novo e relevante papel no processo de superexploração da força de trabalho, que se acentua no contexto contemporâneo.

1 Dependência e superexploração da força de trabalho na periferia do capitalismo

A busca para retomada do crescimento econômico em âmbito global, repôs para os países de capitalismo periférico e dependente, a marca da superexploração da força de trabalho⁵, perspectiva teórica que foi desenvolvida na década de 1960 pelos pesquisadores filiados a Teoria Marxista da Dependência⁶.

O desenvolvimento do capitalismo na América Latina é fruto do processo de expansão e evolução do capitalismo mundial. Contudo, este assume formas específicas, marcadas pela dependência e pela necessária superexploração da força de trabalho. Vânia Bambirra (2013, p. 38) caracteriza a dependência como “[...] uma situação na qual certo grupo de países tem sua economia condicionada pelo desenvolvimento e expansão de outra economia à qual se encontra submetida” o que por sua vez gera uma situação condicionante que irá “determinar os limites e possibilidades da ação dos homens”. Ou seja, a situação do *atraso* dos países de economia periférica é uma consequência do desenvolvimento do capitalismo global e, ao mesmo tempo, é a condição de desenvolvimento das grandes potências capitalistas.

Os estudos de Marini (1973) revelam que é em função da acumulação do capital em escala mundial e, em particular, em função do necessário aumento da taxa de lucro, que podemos entender a formação das economias dependentes como parte do capitalismo global. A explicação está na *Queda tendencial da taxa de lucro* nas economias centrais. O processo se desenvolve a partir do contexto das diferenças em termos de composição orgânica do capital, que nestes países apontam diferenças significativas em relação ao mercado mundial. Por ter baixa composição orgânica, o grau de participação no valor criado é maior nas economias dependentes, o que acaba por ter uma participação maior no valor criado. Para enfrentar esses problemas, as economias industriais buscam aumentar a produtividade com o objetivo de rebaixar o valor individual das mercadorias, contraditoriamente, as consequências deste processo irão levar ao aumento da sua composição orgânica e assim ativar a queda tendencial da taxa de lucro. As economias dependentes tomam o caminho inverso:

[...] em vez de recorrer ao aumento da produtividade, ou mesmo fazê-lo com caráter prioritário, ela se vale de um maior emprego extensivo e intensivo da força de trabalho; em consequência baixam sua composição orgânica e aumenta o valor das mercadorias produzidas, o que faz elevar simultaneamente a mais-valia e o lucro (MARINI, 1973, p. 3).

⁵ Essa categoria foi elaborada por Marini (1973) para dar conta de explicar o fundamento que particulariza o capitalismo dependente. Sua elaboração se deu em função da constatação que a força de trabalho possui um valor diário e um valor total que no capitalismo dependente este é constantemente e sistematicamente violado para compensar a transferência de valor que são apropriadas pelas economias imperialistas.

⁶ A Teoria Marxista da Dependência tem como objetivo explicar o processo de formação socioeconômico na América Latina a partir de sua integração subordinada à economia capitalista mundial. Trata-se de um arcabouço teórico que busca compreender a lógica que rege a relação desigual e de controle hegemônico dos países de capitalismo central sob os países de capitalismo dependente. Analisa como tais relações acarretam uma perda de controle dos dependentes sobre seus recursos, o que leva à transferência de renda – tanto na forma de lucros como na forma de juros e dividendos – dos segundos para os primeiros. Ou seja, essa relação é desigual porque o desenvolvimento de certas partes do sistema ocorre às custas do subdesenvolvimento de outras.

Esta situação acaba por estimular a exportação de capital para as economias dependentes, por oferecer margens de lucro maiores, cujo resultado é a elevação da composição orgânica do capital e o aumento da produtividade, que produzirá, como efeito, o baixo valor das mercadorias, que por sua vez, levaria a baixa taxa de lucro. Tal tendência, contudo, é revertida com a superexploração da força de trabalho.

A superexploração permite assim produzir uma mais valia extraordinária em tais economias, que responde à lógica de acumulação da economia mundial, que viabiliza que a mais-valia produzida nestes países seja apropriada no centro, o que implica na transferência de valor, da periferia para o centro. E que isso, somente é possível, sem que se inviabilize o processo de acumulação de capital nas economias dependentes, se usado o recurso da superexploração da força de trabalho como a única forma de elevar a taxa de mais-valia internamente.

A participação da América Latina no mercado mundial contribuirá para que o eixo da acumulação na economia industrial se desloque da produção da mais valia relativa [...] o desenvolvimento da produção latino-americana, que permite a região contribuir para essa mudança qualitativa nos países centrais, se dará fundamentalmente com base em uma maior exploração do trabalhador. Esse é o caráter contraditório da dependência latino-americana, [...] o que determina as relações de produção no conjunto do sistema capitalista [...] (MARINI, 2005, p. 29)

Trata-se de reconhecer que a “[...] expansão das economias dependentes é um reflexo da lógica contraditória da acumulação de capital em escala mundial” (CARCANHOLO; AMARAL, 2009, p. 87).

Duas características vão marcar a superexploração: o valor da força de trabalho pago abaixo do seu valor, e a força de trabalho a ser consumida, além das suas condições normais, o que acaba por levar ao esgotamento prematuro da força de trabalho.

O conceito de superexploração não é o mesmo de mais-valia absoluta, uma vez que inclui também o aumento da intensidade do trabalho através do qual se define a mais-valia relativa. Sobre esse aspecto Marini afirma:

A conversão do fundo de salário em fundo de acumulação de capital não representa rigorosamente uma forma de produção de mais valia absoluta, posto que afeta simultaneamente os dois tempos de trabalho no interior da jornada de trabalho e não somente o trabalho excedente, como ocorre com a mais valia absoluta. Por tudo isso, a superexploração é melhor definida pela maior exploração da força física do trabalhador, em contraposição à exploração resultante do aumento de sua produtividade, e tende normalmente a se expressar no fato de que a força de trabalho se remunera abaixo de seu valor real (MARINO, 2012, p. 4).

Convém aqui refletir sobre o valor da força de trabalho, enquanto elemento que torna interessante a utilização da força de trabalho infantil pelo capital. Sabe-se que o valor da força de trabalho é determinado pelos custos advindos dos meios de produção necessários ao trabalhador médio. Acrescenta-se ainda, como elementos que fazem variar o valor da força de trabalho, os custos com sua formação e suas diferenças biológicas, ou seja, se o trabalhador é adulto ou criança, masculino ou feminino. Isto posto, deve-se considerar que o aumento da intensidade do trabalho pressupõe maior desgaste e quantidade de trabalho, assim, se a jor-

nada se mantém, aumenta a produtividade do trabalho e aí cai o valor do produto, por custar menos trabalho que antes.

Contraditoriamente, o preço da força de trabalho pode aumentar sem que haja alteração no valor da força de trabalho, uma vez que se mantém os mesmos custos com os meios de subsistência do trabalhador ou até sua elevação, ficando o preço da força de trabalho abaixo do seu valor. É o que ocorre quando, o aumento do preço da força de trabalho acontece na mesma proporção do seu desgaste, (MARINI, 2005; CARCANHOLO, 2008; OSÓRIO, 2009; LUSE, 2012), realidade típica dos países de economia periférica e dependente, do qual se inclui o Brasil.

O que explica as jornadas excessivas daqueles trabalhadores dos ramos e setores mais precarizados do mercado, sobretudo, em termos salariais. Como também a superexploração do trabalho feminino e a exploração do trabalho infantil, que em função de valores culturais e suas determinações histórico-sociais imprimem a estes remunerações mais baixas.

Trata-se de desenvolver uma relação entre força produtiva do trabalho e a maior exploração do trabalho visando

[...] produzir mais no mesmo tempo e com um aumento gasto de força de trabalho, reduz a quantidade de trabalho incorporada ao produto individual e rebaixa seu valor, afetando negativamente a mais valia. A maior exploração do trabalhador oferece duas alternativas: aumentar o tempo de trabalho excedente [...], ou sem alterar a jornada e o tempo de trabalho, elevar a intensidade do trabalho [...] (MARX, 2011, p. 630).

Para além destes elementos – dependência e superexploração - que configuram a particularidade da economia capitalista periférica, agrega-se a funcionalidade que desempenha o exército de reserva nesse processo. O conceito de exército de reserva foi desenvolvido por Marx n'ó Capital no capítulo XXIII, que trata da Lei Geral da acumulação capitalista. Junto com tal conceito, Marx também descreveu sobre a composição do capital, a concentração de capital e o pauperismo. Tais categorias permitem compreender como se forma esse exército de reserva e como se é alavancado o processo de pauperização da classe trabalhadora e qual o seu papel na produção capitalista, elementos estes que vem promover a incorporação prematura de crianças e adolescentes no mercado de trabalho. Se na história do capitalismo sempre existiu uma população excedente as necessidades do capital, essa superpopulação mostra Marx (2011, p. 310), se “[...] compõem de gerações humanas atrofiadas, de vida curta, realizando-se rapidamente por assim dizer, prematuramente colhidas”⁷.

Essa superpopulação que Marx denominou de exército industrial de reserva é constituída pela população trabalhadora, que em consequência do progresso das forças produtivas ficou supérflua às necessidades do capital, ele inclui os trabalhadores desempregados, os trabalhadores que sem emprego assalariado, atuam na informalidade como autônomos, os trabalhadores ocupados em atividades fora das relações de trabalho produtivo, como nas atividades domésticas.

⁷ Aqui o termo *prematamente colhidas* para o trabalho incorpora essencialmente as crianças e adolescentes trabalhadoras no conjunto dessa superpopulação.

A funcionalidade do exército de reserva no contexto da superexploração da força de trabalho está, além de ligado à pressão que este exerce sobre o valor a ser pago pela força de trabalho, na definição de determinados espaços laborais, que se coadunam na mais concreta dimensão da precarização do trabalho. Sabe-se que o salário é a expressão monetária do valor da força de trabalho, ou seja, o custo de reprodução da força de trabalho, que se define pelo tempo necessário para o trabalhador se reproduzir enquanto força de trabalho. Sua manutenção inclui necessidades físico-biológicas, sociais e culturais do trabalhador e sua família, que tem peculiaridades históricas e variam de país para país.

O valor monetário do salário não é algo fixo no tempo, ele varia em função dos custos de reprodução da força de trabalho e de variações cíclicas determinadas pela acumulação do capital, o qual o exército de reserva tem o seu papel na flutuação dos salários. Pois, se há uma demanda por força de trabalho e em decorrência disso sua escassez, há também o aumento do salário nominal. Na mesma proporção, em contextos de crise, onde há uma menor demanda por força de trabalho, e com isso um aumento no exército de reserva, há conseqüentemente, na mesma proporção, um rebaixamento dos salários, que se torna maior se os custos com a reprodução da força de trabalho se tornam menores.

No entanto, para além do histórico rebaixamento do valor da força de trabalho, evidencia-se, nesta atual crise estrutural do capital, a ampliação dos espaços laborais em condições de informalidade e de ampla precarização. E é neste contexto, que se observa o aumento da exploração da força de trabalho feminino, especialmente da classe trabalhadora mais pauperizada, que submetida a superexploração da sua força de trabalho, muitas vezes, necessita da inserção das crianças e adolescentes no mundo do trabalho.

2 A funcionalidade do trabalho infantil doméstico no atual contexto brasileiro

Parte-se do pressuposto que a superexploração da força de trabalho no cenário contemporâneo acaba por recrudescer a exploração do trabalho infantil e, em especial, nos serviços domésticos, uma vez que, sua utilização possibilita rebaixar o valor da força de trabalho através da diminuição dos custos, com sua reprodução. Ficando a reprodução dos trabalhadores mais barata, uma parte dos salários pode ser subtraída, daí a funcionalidade do trabalho infantil doméstico. Trata-se de um movimento dialético, um ao existir, reforça e determina a existência do outro.

A compreensão deste fenômeno exige a identificação dos fatores, que vêm contribuindo para tal realidade, o que remete a compreensão das transformações ocorridas no mundo do trabalho na contemporaneidade, e seu rebatimento na realidade concreta de crianças e adolescentes. Trata-se de compreender o contexto contemporâneo, tendo por sustentação a crise estrutural do capital – iniciada nos anos 1970 e recrudescida (e em curso) a partir dos anos 2000 - e suas formas de enfrentamento, na busca da recomposição das taxas de lucros. De maneira sintética, mas, muito esclarecedora, Carcanholo (2011) aponta as respostas capitalistas para o enfrentamento da crise:

- (i) processo de reestruturação produtiva que, dentre outras coisas, promoveu a redução dos tempos de rotação do capital e, portanto, eleva a taxa anual ou periódica de mais-valia, conseqüentemente da taxa anual ou periódica de lucro (Marx, 1988, vol.

III, seção II); (ii) **reformas estruturais nos mercados de trabalho que implicaram no aumento da taxa de mais-valia, tanto nos países centrais da acumulação mundial de capital quanto nos países periféricos**; (iii) aumento da parcela do valor produzido pelo capitalismo periférico para a apropriação/acumulação nos países centrais, seja por mecanismos ligados a concorrência dentro e entre setores produtores de mercadorias, ou ainda por formas de remessa de recursos como serviço da dívida externa e transferência de lucros e dividendos, em função do investimento direto estrangeiro; (iv) expansão dos mercados, dada a intensificação dos processos de abertura comercial e liberalização financeira, que estão na raiz do processo dado em (iii); (v) mudança da lógica de apropriação/acumulação do capital, segundo as determinações dadas pelo que Marx denominou de capital fictício (CARCANHOLO, 2011, p. 74, Grifos nossos.)

Todo esse processo é respaldado pelo Estado que passa a desempenhar, sob orientação neoliberal, um papel central na efetivação da sua contrarreforma, favorecendo espaços para valorização do capital e inovando práticas ideológicas e produtivas, que, no caso do Brasil, se traduziu na privatização de empresas estatais, na mercantilização dos serviços públicos, na redução dos benefícios da seguridade social, na flexibilização dos direitos trabalhistas e na facilitação da financeirização do capital.

O conjunto destes aspectos é fundamental para se compreender as respostas capitalistas à sua crise. Porém, para evidenciar a persistente exploração do trabalho infantil doméstico, considera-se que o segundo aspecto – trazido por Carcanhola – permite elucidar melhor sua funcionalidade no capitalismo contemporâneo brasileiro. O mercado de trabalho passou por uma reestruturação – emoldurada pelos processos de flexibilização e precarização – cujas consequências remetem ao enfraquecimento do poder sindical e ao aumento da força de trabalho excedente, o que, por sua vez facilitou a implantação de regimes e contratos de trabalho mais flexíveis, redução do emprego regular em favor do crescente emprego em tempo parcial, temporário ou subcontratado, e rebaixamento salarial. Uma das consequências desse processo é a inserção laborativa, especialmente das mulheres, em atividades onde a superexploração tem a sua marca – intensificação do trabalho e a extensão da jornada de trabalho.⁸

Sobre esse aspecto, é possível perceber que a precarização no trabalho soma-se com a precarização familiar. Segundo Hirata (2010, p. 22) “[...] os dados mostram que, quando há uma situação de trabalho precário das mulheres, a família e o contexto familiar tendem também a se tornar precários [...]” o que mostra que a precarização do trabalho caminha junto com a precarização das condições de reprodução da força de trabalho.

A família é o espaço onde se dá a reprodução da força de trabalho, que tem como base o trabalho doméstico. O trabalho doméstico é uma atividade que desempenha uma importante função na divisão sexual do trabalho na sociedade capitalista e patriarcal. Trata-se de uma “[...] forma histórica particular que toma o trabalho reprodutivo, sendo essa forma inseparável da sociedade salarial [...]” (ÁVILA, 2010, p. 115), não se trata de uma mera particularidade, mas de uma parte da estrutura social, como analisado por Kergoa (2004). Dentro do espaço familiar, a mulher cumpre uma função na esfera da reprodução: reprodução biológica, da

⁸ Sobre a questão da inserção laborativa das mulheres no mercado de trabalho ver Nogueira (2006); Hirata (2002); Nogueira (2004); Hirata; Kergoa (1994).

força de trabalho e das relações sociais. Cada uma dessas funções se faz regulamentar pelos interesses da sociedade e do Estado. A família é, portanto, o resultado de um modelo de sociedade e de Estado.

Há, ainda, uma dupla atribuição da mulher no trabalho, que envolve a produção e a reprodução. Estudos afirmam que sua atribuição principal remete ao caráter reprodutivo/doméstico, que se manifesta através de fatores que se notabilizam na sociedade: a desigualdade na inserção no mercado de trabalho e nas condições salariais, a dupla jornada de trabalho, a posição subordinada no processo de trabalho e a discriminação da mulher na esfera pública. Essa função doméstica, por sua vez é um dos principais aspectos da opressão feminina (LÔBO, 2011; HIRATA, 2000; SAFFIOTI, 1976 e 2004; HIRATA; KERGOA, 2007). E que sua base de legitimação estaria numa forma de organização social de cunho patriarcal, onde sua marca é a desigualdade econômico-social (KARTCHEVSKY et al, 1986; HIRATA, 2000).

No atual contexto do mundo do trabalho, os impactos sobre a reprodução da força de trabalho, especialmente para as mulheres da classe trabalhadora mais pauperizada, também se fazem sentir na diminuição do papel do Estado que ao reduzir os serviços públicos, como saúde e educação, serviços de creche e assistência aos idosos, etc. transfere tal responsabilidade para o setor de serviços privados e para as famílias. Ou seja, os já reduzidos serviços que antes era de natureza estatal, agora é devolvido como atribuição exclusiva da família e/ou devendo ser acessado na esfera de serviços privados. As famílias cada vez mais se veem oneradas e, especialmente as mulheres, sobrecarregadas pela responsabilidade de cuidar dos seus doentes, dos seus idosos, das suas crianças, sem contar mais com as políticas protetivas do Estado. Ou seja, há uma redução da atuação estatal na área social e um significativo deslocamento da responsabilidade dos serviços sociais para a sociedade e para as famílias, cuja maior expressão são as políticas sociais de caráter familista. A ideia aqui imbuída é que a família seja capaz de assumir a responsabilidade pelo bem-estar de seus membros. A família é revalorizada, atuando como sujeito ativo na provisão dos serviços que visam ao bem-estar dos seus membros, Assim “[...] dilui-se a responsabilidade coletiva da proteção social e recoloca-se em cena a tese da responsabilidade dos indivíduos, ou melhor, de suas famílias na provisão do bem-estar” (MIOTO, 2008, p. 139).

Assim, dada à impossibilidade de garantir a reprodução acessando no mercado os bens e serviços de que necessita para reproduzir a si e a sua família, a classe trabalhadora, em condições de trabalho precarizado e de superexploração da sua força de trabalho, se vê muitas vezes obrigada a compor no seu orçamento os rendimentos obtidos pela incorporação prematura no mundo do trabalho da força de trabalho infantil, ou a utilizar-se desta, para suprir as necessidades próprias da esfera da reprodução familiar, apesar da proibição legal.

O trabalho infantil doméstico compreende aquele realizado por crianças e adolescentes que tem como função à reprodução da força de trabalho através da realização de um conjunto de atividades realizadas no âmbito familiar. Trata-se da realização de tarefas sistemáticas e cotidianas de afazeres domésticos, as quais são fundamentais à reprodução social, posto que, sem a sua realização, a reprodução humana não poderia se realizar, tais quais: limpeza do espaço da moradia, preparação de alimentos, cuidado com as crianças menores e idosos, lavar e passar roupas, e outros. Podendo estes ser realizados de forma gratuita ou remunera-

dos, para a própria família e/ou para terceiros. A legislação brasileira refere-se a esta atividade como “[...] serviços de natureza contínua, com finalidade lucrativa ou não, à pessoa ou família no âmbito residencial desta [...]” (BRASIL, 2008, não paginado), seja este realizado de forma remunerada ou não, uma vez realizado por crianças e adolescentes, sua exploração na contemporaneidade se encontra proibida por lei.

Tal realidade é fruto de um processo histórico, em que a criança e o adolescente se fez reconhecer como sujeitos de direitos⁹ e o reconhecimento do trabalho como algo maléfico ao seu desenvolvimento.¹⁰ Atualmente, a proibição do trabalho infantil está prevista na legislação, em âmbito mundial: na Convenção Internacional pelos Direitos da Criança e nas Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Convenção 138, que trata da idade mínima para admissão ao trabalho, e a Convenção 182 (OIT, 1999), que trata das piores formas de trabalho infantil e as necessárias medidas para sua eliminação imediata¹¹. E em âmbito nacional, fruto da ratificação das referidas convenções internacionais, sua proibição está prevista na Constituição Federal (BRASIL, 1988), no Estatuto da Criança e do adolescente (BRASIL, 1990) e na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) (BRASIL, 1943); acrescentem-se ainda, outros instrumentos como o Decreto 6.481/2008 (BRASIL, 2008), que trata das piores formas de trabalho e preconiza a proibição do trabalho doméstico aos menores de 18 anos de idade.

Neste sentido, a existência do trabalho infantil doméstico fere os direitos humanos fundamentais de crianças e adolescentes, que são impedidos pelas próprias condições de trabalho, de exercerem o direito à educação, à convivência familiar e comunitária, ao lazer e a viver a própria infância. No entanto, as crianças e adolescentes da classe trabalhadora, mais subalternizada, acabam por desempenhar através da exploração do trabalho doméstico – para a própria família ou para terceiros; remunerado ou não, - uma valiosa funcionalidade ao capital: ao mesmo tempo, que contribuem com a diminuição dos custos de reprodução da força de trabalho, disponibiliza a força de trabalho adulta para o mercado de trabalho. Obviamente em uma sociedade marcada pelas relações patriarcais, esta funcionalidade se redobra quando tomamos por referência a inserção das mulheres nos espaços laborativos mais precarizados – retirando-se desta, o máximo do trabalho, sem precisar, o empregador e o Estado, de arcar com o aumento dos custos da sua reprodução e da reprodução da família.

Em que pese às legislações protetivas, evidencia-se no atual contexto de crise do capital, sobretudo, nas economias periféricas dependentes, que a persistência do trabalho infantil doméstico está condicionada, pelos processos de superexploração e, ao mesmo tempo, acaba por contribuir para o seu reforço.

⁹ Para conhecimento do processo histórico de construção dos direitos da criança e do adolescente no Brasil ver Pilloti; Rizzini (1995).

¹⁰ Conforme OIT (2001); Lira (2003;2013); Alberto et al. (2005).

¹¹ A Convenção 182 é fruto de um processo de discussão e monitoramento da OIT junto aos países que ratificaram a Convenção 138, que em função da sua baixa efetividade na eliminação progressiva de atividades de trabalho, sobretudo, as consideradas perigosas e danosas ao desenvolvimento da criança e do adolescente e sua proibição a menores de 15 anos, resolve criar uma Convenção que proponha a eliminação imediata de atividades caracterizadas como extremamente prejudiciais ao desenvolvimento da criança e do adolescente não sendo possível esperar e compatibilizar tais ações com o desenvolvimento econômico dos países, sua ratificação implicaria na eliminação imediata de formas de trabalho infantil caracterizadas pela Convenção como piores formas.

3 Considerações Finais

O estudo realizado mostra que o impacto da reestruturação produtiva sobre a vida em família é visível. Aponta, ainda, que as atuais configurações do mundo do trabalho vêm implicando no aumento da exploração da força de trabalho feminino e impactando a exploração do trabalho infantil, sobretudo nos serviços domésticos. E que a América Latina, especialmente no Brasil, apesar do progresso que conseguiu no combate ao trabalho infantil, que remete aos avanços jurídicos e institucionais ocorridos nas últimas décadas, contudo, o trabalho infantil, sobretudo o doméstico, nesta região ainda persiste. Sua persistência por sua vez se faz explicar pela funcionalidade a que este vem desempenhar nos processos contemporâneos de superexploração da força de trabalho, sobretudo no que remete à superexploração da força de trabalho feminino.

O trabalho infantil doméstico, neste contexto, contribui para o barateamento dos custos de reprodução da classe trabalhadora, para a transmissão de valores instituídos que se fazem transmitir por meio da cultura, através dos quais se reproduzem as desigualdades de classe, gênero e raça, e reforça a desresponsabilização do Estado no que se refere às políticas voltadas à assistência às famílias. Sua exploração no contexto contemporâneo reflete a sobrecarga de trabalho imposta à mulher – pelo aumento da sua inserção em espaços produtivos e reprodutivos – e as baixas condições salariais, associadas à quase inexistente alteração na cultura familiar que atribui, às mulheres, as responsabilidades pelos afazeres domésticos, o que tem levado à incidência do uso da força de trabalho infantil nessa atividade.

Considerando o contexto contemporâneo e as características tributárias da economia periférica e dependente brasileira, disponibiliza-se, através do trabalho infantil doméstico a força de trabalho feminino para ser incorporada no processo de superexploração e contribuir para rebaixamento do valor pago pela força de trabalho, com a diminuição dos custos de sua reprodução.

Trata-se de compreender que a incidência da exploração do trabalho infantil depende de conjunturas sociais específicas, estando relacionada diretamente com as condições econômicas, históricas e culturais existentes. Sem dúvida, a precária utilização da força de trabalho feminino no mercado de trabalho é decorrente de uma combinação de fatores onde se destaca a reestruturação produtiva com a conseqüente reforma do Estado. Nesse sentido, a inserção progressiva de mulheres no mercado de trabalho e a persistente exploração do trabalho infantil doméstico vêm indicando uma nova estratégia do capital na contemporaneidade frente à sua crise estrutural. O que remete a compreensão que o trabalho infantil desempenha um papel econômico e cultural no contexto da superexploração da força humana de trabalho nas sociedades capitalistas dependentes, no qual se inclui o Brasil, cuja incidência é impactada pelo atual contexto específico de crise estrutural do capital.

Referências

ALBERTO, F. et al. **O trabalho infantil doméstico em João Pessoa**. Brasília (DF): OIT, 2005.

ÁVILA, M. B. Divisão sexual do trabalho e emprego doméstico no Brasil. In: COSTA, A. et al. (Orgs.). **Divisão sexual do trabalho, Estado e crise do capitalismo**. Recife: SOS Corpo, 2010.

BAMBIRRA, V. **O Capitalismo dependente latino-americano**. 2. ed. Florianópolis: Insular, 2013.

BRASIL. Senado Federal. **Constituição [da] República Federativa do Brasil**. Brasília (DF), 1988. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 10 jul. 2015.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis Trabalhistas**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm>. Acesso em: 10 jul. 2015.

BRASIL. Presidência da República. **Lei no. 8069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm>. Acesso em: 08 jul. 2015.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto n. 6.481, de 12 de junho de 2008. Regulamenta os artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto nº 3.597, de 12 de setembro de 2000, e dá outras providências**. Brasília (DF), 2008. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6481.htm>. Acesso em: 8 jul. 2015.

CARCANHOLO, M. D. Conteúdo e Forma da Crise Atual do Capitalismo: lógica, contradições e possibilidades. **Crítica e Sociedade: revista de cultura política**, Uberlândia, v. 1, n. 3, p. 73-84, 2011. Edição Especial. Disponível em: <www.seer.ufu.br/index.php/criticasociedade/article/download/14551/8279>. Acesso em: 10 abr. 2015.

CARCANHOLO, M. D. Dependência e superexploração da força de trabalho no desenvolvimento periférico. In: VALENCIA, A. S. (Orgs.). **A América Latina e os desafios da globalização: ensaios dedicados a Rui Mauro Marini**. Rio de Janeiro: Ed. PUC; São Paulo: Boitempo, 2008.

CARCANHOLO, M. D.; AMARAL, M. S. Acumulação capitalista e exército industrial de reserva: conteúdo da superexploração do trabalho nas economias dependentes. **Revista de Economia**, Curitiba, v. 34, p. 163-181, 2009. Número Especial.

HIRATA, H. S. A crise mundial e o impacto da reestruturação produtiva na divisão sexual do trabalho. IN COSTA, A.; ÁVILA, M. B. de M.; SILVA, R.; SOARES, V.; FERREIRA, V.

(orgs). **Divisão Sexual do Trabalho, Estado e Crise do Capitalismo**, 1. ed. Recife: SOS Corpo, 2010.

HIRATA, H. S. **Nova divisão sexual do trabalho?**. São Paulo: Boitempo, 2002.

HIRATA, H. S. Divisão sexual do trabalho: novas tendências e problemas atuais. In: ENCONTRO DE EXPERIÊNCIAS DO FUNDO DE GÊNERO NO BRASIL, 1., 2000. **Anais...** Brasília (DF): CIDA, 2000.

HIRATA, H.; KERGOAT, D. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. In: **Cadernos de Pesquisa**, v. 37 n. 132. p. 595-609, set./dez. 2007.

HIRATA, H.; KERGOAT, D. A classe operária tem dois sexos. **Revista de Estudos Feministas**, Ano 2, p. 93-100, 1º semestre, 1994.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio**. Brasília (DF), 2014. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2014/>>. Acesso em: 15 dez. 2015.

IBGE. **CENSO 2010**. Brasília (DF), 2010. Disponível em: <<http://www.censo2010.ibge.org.br/>>. Acesso em: 23 nov. 2012.

KARTCHEVSKY, A. et al. **O sexo do trabalho**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

KERGOAT, D. Division Sexuelle du Travail et Rapports Sociaux des sexes. In: HIRATA, H. et al. **Dictionnaire Critique du Féminisme**. Paris: Presses Universitaires de France, 2004.

LIRA, T. S. V. A invisibilidade do trabalho infantil doméstico e a violação de direitos. **Cognitio Juris**, João Pessoa, ano 3, n. 8, dez. 2013. Disponível em: <<http://www.cognitiojuris.com/artigos/o8/o7.html>>. Acesso em: 20 ago. 2014.

LIRA, T. S. V. **Exclusão social e trabalho precoce**: O cotidiano de adolescentes trabalhadores na cata do lixo. João Pessoa: Universitária, 2003.

LÔBO, E. S. **A classe operária tem dois sexos**: trabalho, dominação e resistência. 2. ed. São Paulo: Fundação Perseu Aramo, 2011.

LUSE, M. S. A superexploração da força de trabalho no Brasil. **Revista Sociedade Brasileira de Economia Política**, São Paulo, n.32, p.119-141, 2012.

MARINI, R. M. O ciclo do capital na economia dependente. In: FERREIRA, C.; OSÓRIO, J.; LUCE, M (Orgs.). **Padrão de Reprodução do Capital**: contribuições da teoria marxista da dependência. São Paulo: Boitempo, 2012, p. 21-34.

MARINI, R. M. Dialética da Dependência. In: TRASPADINI, R. STÉDILE, J. P. (Orgs.). **Ruy Mauro Marini, vida e obra**. São Paulo: Expressão popular, 2005.

- MARINI, R. M. Sobre a dialética da dependência. **Revista latinoamericana de Ciências Sociais**. Flacso, Santiago de Chile, n. 5, jun. 1973. Disponível em: <<https://www.marxists.org/portugues/marini/1973/mes/dialetica.htm>>. Acesso em: 15 abril 2015.
- MARX, K. **O Capital**. 25. ed., Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.
- MIOTO, R. C. T. Família e Políticas Sociais. In: BOSCHETTI, I. et al. (Orgs.). **Política social no capitalismo: tendências contemporâneas**. São Paulo: Cortez, 2008. p.130-148.
- NOGUEIRA, C. M. **O trabalho duplicado**. São Paulo: Expressão Popular, 2006.
- NOGUEIRA, C. M. **A feminização no mundo do trabalho: entre a emancipação e a precarização**. São Paulo: Autores Associados, 2004.
- OIT. **Combatendo o trabalho infantil: Guia para educadores**. Brasília (DF): IPEC, 2001.
- OIT. **Convenção 182 e Recomendação 190 que trata das piores formas de trabalho infantil**. Brasília (DF), 1999.
- OSORIO, J. Dependência e superexploração. In: SOTELO VALENCIA, Adrian et al. (Orgs.). **A América Latina e os desafios da globalização: ensaios dedicados a Ruy Mauro Marini**. São Paulo: Boitempo, 2009. p. 167-188.
- PILOTTI, F.; RIZZINI, I. **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. Rio de Janeiro: Universitária Santa Úrsula, 1995.
- SAFFIOTI, H. **Gênero, patriarcado e violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.
- SAFFIOTI, H. **A mulher na sociedade de classe: mito e realidade**. São Paulo: Vozes, 1976.

Terçália Suassuna Vaz LIRA trabalhou na concepção, delineamento e redação do artigo.

Professora Doutora do Curso de Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB, Campina Grande (PB), Brasil).

Juliane Feix PERUZZO trabalhou no delineamento, revisão do artigo com inserção de novas análises e redação.

Professora Doutora do Departamento e do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE, Recife (PE), Brasil).
